ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015: _____

--- Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Vereador João Nunes, referindo que gostaria de abordar dois assuntos, para os quais solicito as seguintes informações:

"1 – Venda de Imóveis Militares
1.1- A proposta de Lei nº 269/XII, que altera a Lei de Programação de Infraestruturas Militar, recentemente aprovada na generalidade pela Assembleia da Republica está, neste momento, em processo final de redacção na Comissão Parlamentar de Defesa.
Esta nova versão da Lei, prevê a "Gestão e rentabilização dos Imóveis afectos à defesa nacional ", através de várias figuras jurídicas, designadamente: alienação, arrendamento, permuta, concessão de uso privativo do domínio público e parcerias com promotores imobiliários.
1.2- No passado dia 27 de Janeiro, o Jornal de Notícias, citando fonte do Ministério da Defesa, publica uma matéria sobre este assunto. Nessa notícia, não desmentida, é referido que serão "vendidos" 60 imóveis militares, com uma receita estimada, só para o ano de 2015, de 32 milhões de euros. É, assim, evidente que o Governo e a Assembleia da Republica têm preferência pela venda de imóveis militares devolutos para financiar o programa de aquisição de equipamentos e armamento para as Forças Armadas.
1.3- Da lista de "imóveis militares para venda" publicada pelo Jornal de Noticias, no passado dia 27 de Janeiro, consta a Estação Radionaval Almirante Ramos Pereira, conhecida como Estação Radionaval de Apúlia.
Face a esta informação, não desmentida pelo Governo, e tendo em conta a importância estratégica desse imóvel para o desenvolvimento da localidade de Apúlia e do concelho de

Esposende, gostaria de ser informado sobre os seguintes aspectos desta questão:
A Câmara Municipal de Esposende foi informada pelo Governo sobre a integração da Estação Radionaval de Apúlia na lista de imóveis para venda?
A Câmara Municipal de Esposende está interessada no futuro daquela infra-estrutura e pretende intervir neste processo?
A Câmara Municipal de Esposende tem algum projecto próprio, ou apoia algum projecto privado para o aproveitamento daquele espaço?
A Câmara Municipal de Esposende encetou algum tipo de contacto, pediu alguma informação ou propôs ao Ministério da Defesa Nacional alguma solução para assegurar a manutenção na esfera pública daquele equipamento, à semelhança do que sucedeu com outros Municípios deste País que, confrontados com a lista acima referida, anunciaram imediatamente medidas de salvaguarda dos seus interesses?
2 – PDM - Plano Director Municipal de Esposende – Revisão.
2.1- Lendo a Acta da Reunião da Câmara no passado dia 29 de Janeiro, verifica-se que o Sr. Presidente da Câmara afirmou que o período de participação publica da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Esposende resultou em cerca de 240 participações/reclamações e/ou sugestões.
Certamente foram ou estão a ser dadas, respostas individuais aos reclamantes, processo que, naturalmente, levará o seu tempo.
Tendo em conta o dever dos vereadores eleitos acompanharem os procedimentos de revisão dos instrumentos de gestão territorial e o correspondente direito à informação, solicito os esclarecimentos seguintes:
-O órgão "Câmara Municipal" irá acompanhar, ser informado, ou validar as respostas que serão dadas às diferentes participações de particulares e pessoas colectivas no âmbito da discussão pública?
2.2- O Parecer Final da Comissão de Acompanhamento e Recomendações Finais, com data de 25 de Julho de 2014, emite parecer favorável à proposta do Plano, condicionado à resolução de algumas questões, antes da abertura do procedimento de discussão pública. (Página 58).
As correcções sugeridas, em relação ao parecer desfavorável emitido pelo ICNF e pela DGT, evidenciadas nas Recomendações Finais, presume-se que foram superadas.
Como se resolveram estas questões?
Há ou não um Parecer Final da Comissão de Acompanhamento, sem condicionantes?"

De seguida, usou da palavra o senhor Presidente, referindo que, quanto à venda de imóveis, este é um assunto que tem vindo a ser acompanhado há já muito tempo e que não foi por sair no jornal que acordou para o tema.
Desde o início do mandado que é pretensão da câmara obter a concessão do Forte de S. João e a compra de parte da Estação Radionaval, sendo que, para o efeito já foram levadas a cabo várias reuniões, numa primeira fase com o Ministério da Defesa e numa segunda fase com o Ministério das Finanças.
No entanto, conforme referiu, não há interesse em ficar com os imóveis se não houver um fim para lhes dar. Os imóveis estão muito degradados e seria mais um encargo para o município, nesse sentido tem havido reuniões com várias entidades, com o intuito de encontrar parceiros para a dinamização do espaço, nomeadamente a Universidade do Minho, a Universidade do Porto, o Instituto Ideográfico, o Ministério da Defesa, entre outros, sendo que é prioridade do Município encontrar como parceiros entidades públicas. A prioridade é ter um Centro de Investigação, afastando assim o interesse manifestado por particulares para ocupação daqueles imóveis.

O senhor Presidente referiu ainda que, relativamente à estação radionaval, o que está à venda é apenas uma parte e não a totalidade do imóvel.

Mais referiu que, relativamente ao PDM, as reclamações foram na ordem de grandeza referido pelo senhor vereador e que a equipa do plano e os serviços internos do município estão a fazer a análise.
Referiu também que assim que a análise das reclamações apresentadas estiver concluída, o processo será remetido à Câmara Municipal, para os devidos efeitos.
Quanto ao parecer final da Comissão de Acompanhamento e Recomendações Finais, nunca foi fácil obter pareceres favoráveis das entidades DGT - Direção Geral do Território e ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. A discordância da DGT foi resolvida de imediato, relativamente ao ICNF, este e a Comissão de Coordenação resolveram as questões das condicionantes em reuniões de concertação sem implicações diretas no processo.
Mais referiu que a Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do PDM é presidida pela CCDRN e que é absurdo pensar-se que este processo teria avançado sem que estivessem cumpridos todos os preceitos legais.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL – em cofre, na Tesouraria: ----------1.914,31€
Fundos Permanentes ----------4.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----------682.695,34€
no Crédito Agrícola ----------261.501,82€
no Banco Espírito Santo ----------41.826,47€
no Banco Português de Investimento ---------- 181.629,87€
no Banco BIC ----------2.008.199,90€
no Banco Santander Totta ---------- 121.153,86€
no Banco Millennium BCP ---------- 276.608,42€
SUB- TOTAL ----------3.579.779,99€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ----------118,01€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----------10.384,86€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 1.010.457,41€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ----------1.020.960,28€
TOTAL ---------- 4.600.740,27€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 03/2015, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2015 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ----------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2015. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva por, conforme declarou, não ter estado presente.

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCEÇÃO DA ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DA INTERNET DA AUTARQUIA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 014/APV/2015 de 05 de fevereiro de 2015, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para ***"Prestação de Serviços para conceção da arquitetura de informação, web design, desenvolvimento e instalação do portal da internet da autarquia"*** *remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento*

de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 17.452,00** (dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*
*4 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020220 – "Outros trabalhos especializados", do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **68/2015**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*5 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
6 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços para conceção da arquitetura de informação, web design, desenvolvimento e instalação do portal da internet da autarquia"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA CONCEÇÃO DA ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DA INTERNET DA AUTARQUIA, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 6, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------

04.02 – ACORDOS DE EXECUÇÃO: _____

04.02.01 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.02 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,

SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.03 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR,

CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.04 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.05 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*

2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.06 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE FORJÃES PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.''* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE FORJÃES, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.07 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*

4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.''* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.08 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou*

exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;

3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.02.09 – ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA ASSEGURAR A LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, CONFORME PREVISTO NA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Assunto: *Proposta de Aditamento aos Acordos de Execução de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Considerando que:

1. *Foram celebrados com todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, os Acordos de Execução para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após autorização dos respetivos órgãos municipais;*
2. *Os aludidos Acordos prevêem no n.º 2 da cláusula 5ª a possibilidade de as verbas transferidas, ao abrigo do respetivo Acordo, serem revistas em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas, aliás conforme é referido no n.º 4 da cláusula 2ª dos citados Acordos;*
3. *É objectivo dos referidos Acordos de Execução garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos e que o mesmo só é garantido com um aumento do número de ações de limpeza previstas no Anexo I dos citados Acordos;*
4. *As Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, auscultadas sobre estas matérias, anuíram na existência da referida necessidade;*
5. *A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina que, os referidos aditamentos sejam submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos da Câmara Municipal e das Juntas e Uniões de Freguesia.*

Por todo o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Proceder ao aditamento dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Esposende, nos termos propostos nos documentos em anexo, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente proposta.*
2. *Que de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Aditamento aos Acordos de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.''* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, CELEBRADO EM 06/03/2014, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 444/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.03 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

04.03.01 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta de Alteração do Regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO. ----------

O senhor Vereador João Nunes apresentou a seguinte declaração de voto:

"Votei a favor porque entendo que as Juntas de Freguesia devem ser apoiadas, sempre que possível e na medida das possibilidades da Câmara Municipal.

Não sendo uma obrigação das Câmaras Municipais apoiar todas as iniciativas das freguesias, não deixa de ser verdade que a experiência demonstra que a maioria das freguesias aproveita muito bem os recursos que lhes são atribuídos, pelo que a transferência de verbas e os apoios em espécie dados pelo Município são um justo reconhecimento da capacidade de execução dos autarcas de freguesia.

No entanto, não concordo inteiramente com o sistema de apoio consagrado nesta proposta de regulamento.

Na verdade, esta proposta perpetua uma situação que menoriza o exercício autónomo do mandato pelos executivos das freguesias, porque estabelece como regras o casuísmo e a discricionariedade.

Casuístico, porque para cada necessidade de cada Junta de Freguesia há todo um processo burocrático, que vai obrigar os Presidentes de Junta - eleitos livremente pelo povo - a andarem "escada acima/escada abaixo", de gabinete em gabinete, de papéis na mão, a justificarem aquilo que deveria ser da sua autarquia por direito próprio.

Discricionário porque coloca os eleitos locais das freguesias – portadores da legitimidade que lhes é conferida pelo voto livre dos eleitores – de "mão estendida" para o poder concelhio, dependentes do arbítrio e dos critérios de oportunidade de quem decide (a este propósito, vejam o esclarecedor "parecer prévio favorável" previsto no artigo 7.º).

Na minha opinião, seria preferível um Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia que, integrando a celebração dos Acordos de Execução previstos na Lei n.º 75/2013, tratasse todas as dimensões das transferências de verbas e de recursos humanos e materiais da Câmara Municipal para as Freguesias. Esses apoios deveriam ser organizados numa lógica plurianual e mediante uma dotação financeira anual fixa, porventura indexada a uma percentagem do Fundo de Financiamento de cada Freguesia, tal como propus na última campanha eleitoral autárquica.

Um sistema desse tipo permitiria um planeamento mais racional dos recursos, aliviava os órgãos autárquicos – quer das freguesias, quer concelhios – da responsabilidade de estarem sistematicamente a reverem os seus planos de acção e instrumentos financeiros e de gestão, e seria muito mais transparente, imparcial, justo e proporcional do que o esquema arbitrário que esta proposta contém.

Além do mais, teria a vantagem de permitir um planeamento atempado dos planos de actividades das freguesias e permitiria uma maior liberdade de escolha e também de responsabilização das Juntas de Freguesia e das Assembleias de Freguesia."

O senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte declaração de voto:

" A proposta de alteração do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, introduzindo o normativo para os pedidos de utilização de máquinas retroescavadoras, vem dar resposta a uma dificuldade e a um anseio das Juntas de Freguesia.

O desgaste apresentado pelas máquinas existentes levaram a enormes custos de manutenção. Acrescem os custos com combustível, os seguros, o salário dos manobradores, nem sempre habilitados para tal, e a recente obrigatoriedade de registo e matrícula das viaturas em

questão.
Em resultado do acima descrito, todas as máquinas retroescavadoras existentes nas freguesias foram retiradas de serviço.
Cabia ao município dar uma resposta, não só a estas freguesias, mas a todas, de acordo com princípios de equidade e transparência.
Despois de estudadas três opções, nomeadamente a possibilidade de substituir as máquinas existentes, a aquisição de máquinas pelo município e correspondente prestação de serviços, e a contratação do serviço externamente, optou-se pela última.
Considerando razões de ordem financeira, nomeadamente a ausência de investimentos na aquisição, a eliminação de custos com pessoal e com a manutenção dos equipamentos, mas também a convicção de uma melhoria na prestação de serviços.
Considerando o valor/hora conseguido no mercado, e a certeza de que equipamentos desta natureza apenas devem ser adquiridos para utilização intensiva e não esporádica, entendemos que se trata de uma medida justa, que dá resposta às necessidades das Juntas de Freguesia e que acima de tudo é uma medida racional, que é demostrativa da boa gestão dos dinheiros públicos levada a cabo pelo atual executivo.
É por isso que se justifica a apresentação desta proposta e o correspondente voto favorável."

04.03.02 – APOIO FINANCEIRO PARA LIMPEZA DE PRAIAS E PINHAIS E OUTROS ESPAÇOS – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião Proposta de Cedência de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia para limpeza de praias, pinhais e outros espaços. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E OUTROS ESPAÇOS. MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE ACORDO DE EXECUÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 445/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.03.03 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE JANEIRO – RATIFICAÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação do coordenador da DSG, onde consta despacho do senhor Presidente a remeter à Reunião de Câmara para ratificação, com o seguinte teor:

"Em cumprimento do regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia, informo que no decorrer do mês de Janeiro de 2015, recebemos pedidos de colaboração e apoio das Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.
Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.
Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.
As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do ponto 4 do artigo 4º do referido regulamento, propomos a ratificação dos apoio autorizados e aprovados pelo Senhor Presidente, conforme grelha anexa, na próxima reunião da Câmara Municipal." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO. ----------
MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO. ----------

04.03.04 – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CARRINHAS – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião um ofício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, onde é solicitado um subsídio para aquisição de duas carrinhas. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CARRINHAS, NO VALOR DE 32.850,00€, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. ----------
MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO. ----------

04.03.05 – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião um ofício da Junta de Freguesia de Vila Chã, onde é solicitado um subsídio para aquisição de um trator. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR, UNANIMIDADE, APROVAR A COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, NO VALOR DE 21.865,50€, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. ----------
MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO. ----------

05 – EDUCAÇÃO: _____

05.01 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO DE 2015 – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"O desenvolvimento de um concelho está intimamente ligado com o desenvolvimento cultural e com a formação do seu agregado populacional. No entanto, é indubitável que existem estratos populacionais com dificuldades económicas que não permitem a normal frequência e continuidade da formação escolar aos elementos dependentes, sobretudo quando esses estudos se colocam ao nível do ensino superior.
Neste sentido, é competência da Câmara Municipal deliberar em matéria de prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos, designadamente no que concerne a apoios a prestar aos mesmos, pela forma e condições constantes do Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme decorre do disposto no nº 4 c) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.
Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo F-1/4º do Código Regulamentar do Município de Esposende, vimos propor, para o ano de 2015, a atribuição até quarenta bolsas de estudo, no valor nominal de seiscentos euros." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, ATRIBUIR ATÉ QUARENTA BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2015, BEM COMO FIXAR O SEU QUANTITATIVO UNITÁRIO EM SEISCENTOS EUROS. ----------

06 – ACÇÃO SOCIAL:

06.01 – ATRIBUIÇÃO DE 100% DO VALOR DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ALUNA EDUARDA RIBEIRO CUNHA – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

" A Câmara Municipal de Esposende tem definido um conjunto de apoios e complementos educativos, visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e ~êxito escolar, entre os quais assumem particular importância os apoios a conceder no âmbito do transporte escolar aos alunos que pretendem frequentar o ensino secundário e que usufruem apenas de uma comparticipação de 50% de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, 15 de Janeiro.
Após uma análise socioeconómica cuidada do pedido, somos a propor a comparticipação em 100% do valor do passe escolar da aluna:
- Eduarda Ribeiro Cunha, estudante do 12º ano da Escola Secundária Henrique Medina." Segue data e assinatura.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, SUPORTAR A TOTALIDADE DO CUSTO COM O PASSE DA ALUNA EDUARDA RIBEIRO CUNHA. ----------

07 – REGULAMENTOS:

07.01 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A ÁREA ALIMENTAR/TABERNAE – GALAICOFOLIA 2015 – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende irá levar a cabo mais uma edição da iniciativa Galaicofolia, a realizar no monte e castro de S. Lourenço – Vila Chã, entre os dias 24 e 26 de julho.
Este evento é composto por um conjunto de áreas – Curral, Mercado Romano/Espaço Zytos, Desafio/Treino Galaico, Área Alimentar/Tabernae, Espaço Caturo, Recriações Históricas – que fazem acontecer esta festa.
Dado que algumas das áreas pressupõem um envolvimento externo e há a necessidade de regular os diversos agentes externos intervenientes, verificou-se que seria fundamental a elaboração de normas de participação.
Assim, vimos por este meio propor a que sejam implementadas na Galaicofolia 2015 as presentes ***Normas de Participação para a Área Alimentar/Tabernae,*** *para melhor gestão dos espaços em questão."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A ÁREA ALIMENTAR/TABERNAE – GALAICOFOLIA 2015. ----------

07.02 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O MERCADO ROMANO/ESPAÇO ZYTOS – GALAICOFOLIA 2015 – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende irá levar a cabo mais uma edição da iniciativa Galaicofolia, a realizar no monte e castro de S. Lourenço – Vila Chã, entre os dias 24 e 26 de julho.
Este evento é composto por um conjunto de áreas – Curral, Mercado Romano/Espaço Zytos, Desafio/Treino Galaico, Área Alimentar/Tabernae, Espaço Caturo, Recriações Históricas – que fazem acontecer esta festa.
Dado que algumas das áreas pressupõem um envolvimento externo e há a necessidade de regular os diversos agentes externos intervenientes, verificou-se que seria fundamental a elaboração de normas de participação.
Assim, vimos por este meio propor a que sejam implementadas na Galaicofolia 2015 as presentes ***Normas de Participação para o Mercado Romano/Espaço Zytos,*** *para melhor gestão dos espaços em questão."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O MERCADO ROMANO/ESPAÇO ZYTOS – GALAICOFOLIA 2015. ----------

08.01 – OBRAS MUNICIPAIS:_____

08.01.01 – CONCURSOS PÚBLICOS: _____

08.01.01.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE – PLANO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA - ESPOSENDE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. ---

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Decorrente dos artigos 356º e seguintes do CCP, o dono da obra deve facultar ao empreiteiro o acesso aos prédios, ou parte dos mesmos, onde os trabalhos devam ser executados e prever elaboração de um plano de consignação.
Neste sentido, e dado que, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar para a empreitada mencionada no assunto, foi a Câmara Municipal, somos a remeter em anexo, a V. Ex.cia, o respetivo auto de consignação da empreitada em apreço, a fim de ser ratificado em Reunião de Câmara. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE. ----------

08.01.01.02 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação Técnica da Divisão de Obras Municipais, onde é dado a conhecer que a empresa M. Couto Alves, SA. apresentou para aprovação um Plano de Trabalhos e cronograma financeiro respetivo. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dá como transcrito. ----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE. ----------

08.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

08.01.02.01 – EXECUÇÃO DE COBERTURA NA EB1 – BELINHO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 19/DOM/2015, de 2015.01.27, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISÓRIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

08.01.02.02 – INFRAESTRUTURAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE APÚLIA E RIO TINTO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ---------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 20/DOM/2015, de 2015.01.27, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISÓRIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

08.01.02.03 – EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA SUPORTE DE COLUNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 28/DOM/2015, de 2015.02.02, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISÓRIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

08.01.02.04 – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RADICAL – SUBSTITUIÇÃO DE COLUNA DE ILUMINAÇÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 32/DOM/2015, de 2015.02.02, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISÓRIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

08.01.03 - RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

08.01.03.01 – REMODELAÇÃO DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO MUSEU DE ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 21/DOM/2015, de 2015.01.27, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

08.01.03.02 – EXECUÇÃO DA COBERTURA DA EB1 – BELINHO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 24/DOM/2015, de 2015.01.30, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS. ----------

08.01.04 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO: _____

08.01.04.01 – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE CEPÃES – MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e informação técnica n.º 22/DOM/2015, de 27/01/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos

não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

08.01.04.02 – REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO PADRE SÁ PEREIRA – ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e informação técnica n.º 27/DOM/2015, de 02/02/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

08.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

08.02.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

08.02.01.01 – PROCESSO N.º 592/99 – COELHO & FILHOS, LDA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/43335/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVAE LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------

09 – ASSUNTOS DIVERSOS: _____

09.01 – VENDA DE PUBLICAÇÕES – "PADRE MANUEL DE FARIA BORDA: NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO" – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito da sua política editorial e no âmbito das comemorações do Centenário de Nascimento de Pe. Manuel de Faria Borda e do Cónego Manuel Rodrigues Azevedo procedeu à edição dos livros:
"Padre Manuel de Faria Borda: no centenário do seu nascimento";
"Cónego Manuel Rodrigues de Azevedo: no centenário do seu nascimento".
As obras tratam de uma biografia generalista sobre o Pe. Faria Borda eo Cónego Rodrigues de Azevedo.
Dado o conteúdo e o interesse da publicação em questão, esta poderá ser disponibilizada ao público em geral, através da venda.
Neste sentido, vimos propor a venda da publicação "Padre Manuel de Faria Borda: no centenário do seu nascimento" pelo valor de 10,00€ (dez euros) a unidade e da publicação "Cónego Manuel Rodrigues de Azevedo: no centenário do seu nascimento" pelo valor de €7,00 (sete euros) a unidade, estes valores já inclui IVA. Quando disponível para consignação, propomos um desconto de 20%." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, FIXAR O PREÇO DE VENDA DA PUBLICAÇÃO "PADRE MANUEL DE FARIA BORDA: NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO" NOS TERMOS PROPOSTOS. ----------

09.02 – VENDA DE PUBLICAÇÕES – "CÓNEGO MANUEL RODRIGUES DE AZEVEDO: NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO" – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito da sua política editorial e no âmbito das comemorações do Centenário de Nascimento de Pe. Manuel de Faria Borda e do Cónego Manuel Rodrigues Azevedo procedeu à edição dos livros:
"Padre Manuel de Faria Borda: no centenário do seu nascimento";
"Cónego Manuel Rodrigues de Azevedo: no centenário do seu nascimento".
As obras tratam de uma biografia generalista sobre o Pe. Faria Borda eo Cónego Rodrigues de Azevedo.
Dado o conteúdo e o interesse da publicação em questão, esta poderá ser disponibilizada ao público em geral, através da venda.
Neste sentido, vimos propor a venda da publicação "Padre Manuel de Faria Borda: no centenário do seu nascimento" pelo valor de 10,00€ (dez euros) a unidade e da publicação

"Cónego Manuel Rodrigues de Azevedo: no centenário do seu nascimento" pelo valor de €7,00 (sete euros) a unidade, estes valores já inclui IVA. Quando disponível para consignação, propomos um desconto de 20%." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, FIXAR O PREÇO DE VENDA DA PUBLICAÇÃO "CÓNEGO MANUEL RODRIGUES DE AZEVEDO: NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO" NOS TERMOS PROPOSTOS. ----------

10 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento, não se tendo verificado qualquer inscrição. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo onze horas e quarenta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

ATA

N.º 04/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
12 de fevereiro de 2015